

Vou estagiar, e agora?



Antes de iniciar a atividade de estágio, seja obrigatório ou não obrigatório, alguns requisitos devem ser observados.

O primeiro passo é verificar se a unidade concedente onde seu estágio será desenvolvido possui convênio de concessão de estágio com a UFPE, conforme prevê a Resolução nº 20/2015-CCEPE, em seu artigo 2º.

Caso inexistir convênio ou, anteriormente existente, o mesmo esteja com prazo de vigência expirado, um novo Termo de Convênio deverá ser celebrado.

Na página da PROACAD você encontra a Relação das Concedentes Conveniadas com a UFPE

Acesse: <https://www.ufpe.br/proacad/estagio>
Clicar em: Concedentes Conveniadas

Yes! a empresa é conveniada

Agora que você já confirmou a existência do convênio, o segundo passo é formalizar o seu estágio através do Plano de atividades e Termo de compromisso de estágio.

Observe os seguintes requisitos:

NO CASO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- *Solicitação prévia de matrícula na disciplina de estágio;
- * Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, com o plano de atividades em anexo e a certificação do seguro (deve ocorrer quando do início do estágio);
- * Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de Atividades;
- * Acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei nº 11.788/2008 e por menção de aprovação final.



NO CASO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- * Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, com o plano de atividades em anexo e a certificação do seguro (deve ocorrer quando do início do estágio);
- * Verificação da previsão de pagamento da bolsa ou equivalente e do auxílio transporte, no termo de compromisso (no caso de estágio não obrigatório tais pagamentos são compulsórios);
- *Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de atividades;
- * Acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei nº 11.788/2008;

A carga horária de estágios não-obrigatórios poderá ser registrada no histórico escolar do estudante como atividade Complementar?

SIM, de acordo com os limites definidos no Projeto Pedagógico do curso.

As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão ter, obrigatoriamente, correlação com a área de estudos do curso ao qual é vinculado?

SIM

O supervisor do estágio na concedente precisa ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário?

SIM

Se você tem mais dúvidas, consulte outros links da página.